

PORTARIA Nº 1.297 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - DGTES/SESPA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº E-2025/3588701.
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora DIELY CRISTINA VILHENA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 5983964/1, lotada no Hospital Regional - Salinópolis, a contar de 18/10/2025, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04/11/2025.
Margareth Maria Braun Guimaraes Imbiriba
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1263708

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 508, de 21 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº. 368/2025 - Gabinete do Secretário - SEMSA, da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás/PA, que solicita aprovação de pleito para liberação de recursos, em parcela única, para Incremento ao Piso da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade do município.
- Considerando a Resolução CIR Carajás, n.º 038, DE 18 de junho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Canaã dos Carajás/PA no INVESTSUS, indicada em Emenda Parlamentar Individual que objetiva Incremento ao Piso da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade do município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás, n.º 038, de 18 de junho de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada no INVESTSUS pelo município de Canaã dos Carajás/PA, destinada para o Incremento ao Piso da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade do município, previstas em Emenda Parlamentar Individual nos termos Portaria GM/MS nº 6.904/2025, conforme abaixo discriminado:

Nº DA PROPOSTA INVESTSUS	OBJETO	Tipo de Recurso	VALOR
11903.3511001/25-001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Emenda Parlamentar Individual	R\$ 339.100,00
11903.3511001/25-002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Emenda Parlamentar Individual	R\$ 1.660.900,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 21 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 523, de 29 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados;
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde;

- Considerando o parecer da Comissão Permanente da PPI Estadual que manifestou parecer favorável ao estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, informando que o mesmo atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 55, de 26 de setembro de 2024, que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Oriximiná com incremento de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) anuais ao montante financeiro atual.
- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) anuais para custeio de serviços municipais de Média e Alta Complexidade.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 55, de 26 de setembro de 2024.
Art. 2º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Oriximiná/PA com incremento de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) anuais no montante financeiro atual.
Art. 3º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Oriximiná o qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 29 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1264085

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 514, de 23 de outubro 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o Ofício nº 2167/2025 GAB/SEMSA que em atenção à diligência do Ministério da Saúde que solicita correção da Resolução para inclusão de informações sobre o financiamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV do município de Santarém, nas modalidades física, intelectual, auditiva e visual.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 57 de 01 de outubro de 2025, que aprova proposta de Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, do Município de Santarém– PA apresentada pelo Município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 57 de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Santarém/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde destinada à Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV , conforme discriminado a seguir:

Nº DA PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
17556.6590001/25-011	PROGRAMA	CONSTRUÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV	R\$ 9.442.000,00

Art. 3º - Pactuar a implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, do Município de Santarém– PA, nas modalidades física, intelectual, auditiva e visual.
Art. 4º - Pactuar que os recursos financeiros para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, móveis e custeio para funcionamento do CER IV serão decorrentes do financiamento do governo federal e de contrapartida municipal.